



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

VEREADOR – CELSO LUIZ VIEIRA COELHO
REQUERIMENTO Nº 065 2019

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente
DD: Valceni da Silva Teixeira
Assunto: Reiterar o Requerimento nº 043/2018

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no art. 203, parágrafo 3º, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com art. 63, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, que seja oficiado o Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Paraty, solicitando as seguintes informações:

Se a Concessionária Águas de Paraty, está sendo notificada pelo não cumprimento das seguintes leis:

Lei-2099/2017 – Fica proibido o corte no fornecimento de água nos horários e dias determinados e da outras providências.

Lei-2126/2017 _ Dispõe sobre a proibição de cobranças das taxas de religação de água no Município de Paraty.

Lei ordinária 1891/2013 art. 3º, Parágrafo III. Texto dado pela Emenda Substitutiva Aglutinativa: A fixação das tarifas concernentes aos serviços de água e esgoto, bem como seus critérios de reajustes são de competência exclusiva do Município, devendo ser os valores publicados em Edital para contratação da parceria que por sua vez deverá criar tarifas diferenciadas de uso e consumo residencial, comercial, de condomínio, industrial e manter tarifa social contemplando comunidades e usuários de baixa renda, conforme legislação vigente.

- Caso não esteja sendo feito, que o faça imediatamente.

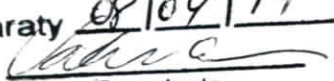
Sala das sessões, Paraty, 03 de Abril de 2019.


CELSON LUIZ VIEIRA COELHO

(TEKINHO LEGAL)

VEREADOR MDB

Celso Luiz Vieira Coelho
(Tekinho Legal)
Vereador

APROVADO
Por <u>08</u> votos a favor
<u>0</u> votos contra
e <u>0</u> abstenção(ões)
Paraty <u>08/04/19</u>
 Presidente